



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 018/2024**

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS NO ANO DE 2024”**

**O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e**

**Considerando** a Lei nº 10.607/2002 que institui como feriado nacional em virtude da “Confraternização Universal”;

**Considerando** a Lei nº 9.093/95 do Ministério da Economia que institui como ponto facultativo os dias 12 a 14 de fevereiro em virtude do Carnaval;

**Considerando** a Lei 1.831 de 11 de setembro de 2002, que estabelece a Sexta Feira da Paixão como Feriado Nacional.

**Considerando** decreto nº 155 B, de 14 de janeiro de 1890 do primeiro Governo Provisório da República a memória dos mártires da Liberdade, resumidos na figura do alferes Joaquim José da Silva Xavier, o "Tiradentes", fica restabelecido o feriado nacional de 21 de abril;

**Considerando** o feriado estadual, em comemoração à Colonização do Solo Espírito-santense, no dia 23 de maio de 2024, instituído pela Lei nº 11.212 de 29 de outubro de 2020;

**Considerando** o feriado estadual dedicado à Padroeira do Estado, “Nossa Senhora da Penha” instituído pela Lei nº 11.010, de 03 de julho de 2019;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1831/02 que dispõe sobre os feriados municipais, sendo, sexta-feira da Paixão; dia 31 de maio Dia da Padroeira “Nossa Senhora Mãe dos Homens”; dia 20 de julho, “Dia da Consciência Evangélica”, 24 de outubro, “Dia da Emancipação Política do Município”;

**Considerando** a Lei Federal nº 6.802 de 30 de junho de 1980 que institui o feriado nacional em homenagem à padroeira do Brasil “Nossa Senhora Aparecida”;

**Considerando** a Lei Municipal Nº 3.066/2023 de 27 de novembro de 2023 que institui no calendário oficial de Iúna um dia festivo em comemoração ao dia de “Santa Luzia”.

**Considerando** a Lei Federal nº 14.759/2023 que institui o feriado nacional em homenagem à “Consciência Negra”;

**RESOLVE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 1º** Divulgar, no âmbito do Município de Iúna, o Calendário de Feriados e Decretar Pontos Facultativos para o ano de 2024, na forma da tabela a seguir:

01 de Janeiro (Segunda-feira)	“Confraternização Universal”	Feriado Nacional
12 de Fevereiro (Segunda-feira)	“Carnaval”	Ponto Facultativo
13 de Fevereiro (Terça-feira)	“Carnaval”	Ponto Facultativo
14 de Fevereiro (Quarta-feira)	“Quarta-feira de Cinzas”	Ponto Facultativo
28 de Março (Quinta-feira)	“Quinta-feira Santa”	Ponto Facultativo
29 de Março (Sexta-feira)	“Paixão de Cristo/Sexta-feira Santa”	Feriado Municipal
08 de Abril (Segunda-feira)	“Nossa Senhora da Penha”	Feriado Estadual
21 de Abril (Domingo)	“Tiradentes”	Feriado Nacional
01 de Maio (Quarta-feira)	“Dia do Trabalho”	Feriado Nacional
23 de Maio (Quinta-feira)	“Colonização do Solo Espírito-Santense”	Ponto Facultativo
30 de Maio (Quinta-feira)	“Corpus Christi”	Ponto Facultativo
31 de Maio (Sexta-feira)	“Nossa Senhora Mãe dos Homens”	Feriado Municipal
20 de Julho (Sábado)	“Consciência Evangélica”	Feriado Municipal
07 de Setembro (Sábado)	“Independência do Brasil”	Feriado Nacional
12 de Outubro (Sábado)	“Nossa Senhora Aparecida”	Feriado Nacional
24 de Outubro (Quinta-feira)	“Emancipação Política do Município”	Feriado Municipal
25 de Outubro (Sexta-feira)	“Emancipação Política do Município”	Ponto Facultativo
28 de Outubro (Segunda-feira)	“Dia do Servidor Público”	Ponto Facultativo
02 de Novembro (Sábado)	“Finados”	Feriado Nacional
15 de Novembro (Sexta-feira)	“Proclamação da República”	Feriado Nacional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

20 de Novembro (Quarta-feira)	“Consciência Negra”	Feriado Nacional
13 de Dezembro (Sexta-feira)	“Santa Luzia”	Ponto Facultativo
25 de Dezembro (Quarta-feira)	“Natal”	Feriado Nacional

**Art. 2º** Excluem-se da medida prevista no art. 1º, referente aos dias definidos como pontos facultativos, os departamentos e setores que desempenham serviços essenciais e indispensáveis, tais como serviços de limpeza pública e transporte da área de saúde.

**Art. 3º** O Calendário referido no art. 1º poderá sofrer alterações, considerando a conveniência da administração pública.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto nº 13/2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/02/2024).**

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna/ES,  
no dia 20/02/2024.

**Breno Vinícius da Silva Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**